



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

PROJETO DE LEI Nº 187 2022
(Do Senhor Francisco Limma)

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 12 / 2022

1º Secretário

Reconhece como de utilidade pública a Associação Casa das Marias - ACDM, no Município de Pedro II-PI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Casa das Marias - ACDM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.592.887/0001-67, com endereço na Rua Jacob Uchoa, 330, centro, no município de Pedro II-PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 18 de dezembro de 2022.

Dep. Francisco Limma
PT



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

JUSTIFICATIVA

A Associação tem como finalidades atuar no atendimento integral das mulheres, a partir de uma percepção ampliada de seus contextos de vida, assim como de suas singularidades e de suas condições como sujeitas capazes e responsáveis por suas escolhas. Proporcionar às mulheres promoção e defesa de seus direitos individuais e coletivos promovendo mecanismos de participação social e política, combater e denunciar qualquer forma de violência contra a mulher em todos os âmbitos da convivência, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem os violenta, abusa ou explora.

Por todo o exposto e reconhecendo a relevância e importância da referida instituição, faz-se necessário seu reconhecimento como de utilidade pública, perante a sociedade. Posto que solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e uma grande letra inicial 'F'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.592.887/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA DAS MARIAS - ACDM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACDM	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JACOB UCHOA	NÚMERO 330	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO II	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNMLCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9543-0064
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 09:03:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO

Folha nº: 109

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabelião(o) / Portaria nº

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

Francilene Bezerra Alves Silva
Tabeliã Substituta

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

Estatuto social da associação "Casadas Marias"-ACdM

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Missão: Fortalecimento de vínculos familiares, com foco na mulher, possibilitando o autoconhecimento, autocura, reconectação com o ser feminino, para que as mulheres sejam as protagonistas da sua vida, despertando a sua força interior.

Artigo 1º A Associação Casa das Marias, fundada em 25 de JUNHO de 2021, é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Jacobuchôa, Nº 330, Bairro centro, CEP: 64255-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. A entidade tem por finalidade:

- I. Atuar no atendimento integral das mulheres, a partir de uma percepção ampliada de seus contextos de vida, assim como de suas singularidades e de suas condições como sujeitas capazes e responsáveis por suas escolhas.
- II. Proporcionar às mulheres, a promoção e defesa de seus direitos individuais e coletivos por meio de mecanismos de participação social e política; Proteger e defender os direitos da mulher, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;
- III. Combater e denunciar qualquer forma de violência contra a mulher em todos os âmbitos da convivência, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem os violenta, abusa ou explora;
- IV. Conscientizar toda a sociedade para o fim da violência contra a mulher, por meio de palestras educativas, ações que divulgue os meios de denunciar e sensibilizar os parceiros sob a constituição de um lar saudável e sem violência.
- V. Oferecer ao público alvo assistência social, psicológica e jurídica, gratuitamente;
- VI. Promoção de saúde materno-infantil, oferecendo serviços básicos de enfermagem, nutrição e atendimento médico.
- VII. Dar apoio às crianças, jovens, mulheres e famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que serão executados mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;
- VIII. Favorecer a formação humana integral e sistêmica, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas.
- IX. Formação e capacitação de mulheres para a geração de renda, promovendo a entrada das mulheres no mercado de trabalho, proporcionando sua autonomia profissional e financeira;
- X. Promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal;
- XI. Atender as crianças com problemas de aprendizagem, bem como o acompanhamento psico-pedagógico.
- XII. Criar espaço de participação e integração das famílias no projeto e deste na comunidade; especialmente das mulheres.
- XIII. Despertar no coletivo da Casa das Marias e na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza e do meio

Marcelo Brito Milanez
Advogado
OAB/PI 18075

Francilene Bezerra Alves Silva
Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO

Folha nº: 109V

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabelião(o) / Portaria nº

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

- ambiente, através da conscientização e ações práticas;
- XIV. Despertar a solidariedade, o senso de justiça, empatia, sororidade e humanidade para toda a sociedade.
- XV. Favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio à Casa das Marias;
- XVI. Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários da Casa das Marias;
- XVII. Trabalhar em rede e parcerias com outras instituições.

1º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos deste parágrafo, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela Associação Casa das Marias.

2º - As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

3º - Para atender suas finalidades a entidade poderá organizar bazares, promover bingo beneficentes, rifas e sorteios, bem como, poderá celebrar convênios,

receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando

Marcelo Brito Milanez
Advogado
OAB/PI 18075

Francilene Bezerra
Tal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO

Folha nº: 110

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabelião(o) / Portaria nº

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

aumentarareceita,aqualserá,únicaeexclusivamente,direcionadaparaasfinalidades sociaisas quaisaentidadese propõe.

4º - Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poderpúblico Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs eÓrgãosou EntidadesInternacionais.

Artigo3º.Nodesenvolvimentodesuasatividades,aentidadenãofaráqualquerdistinçãooderaça,cor, sexo,condiçãosocial,credo políticooureligioso.

Artigo4º.AentidadepoderáadotarumRegimentoInternoque,seaprovadopelaAssembléiaGeral,disCIPLINARÁ seufuncionamento.

Artigo5º.Afimdecumprirsuasfinalidades,aentidadepoderáseorganizaremtantasunidades quantasforemnecessárias,acritério daAssembléiaGeral.

CAPÍTULOII:DOSASSOCIADOS

Artigo6º.Aentidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, asaber:

- I. Associados fundadores – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, quesubcreveramaata deconstituição daentidade, presentesnaassembléiade fundação ;
- II. Associados contribuintes – todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaboraremparaarealização dosobjetivosdaentidadeecontribuíremmensalmente com quantiafinanceiramínima, estabelecida no regimento interno.
- III. Associados participantes– aqueles que participarem emforma regular,ativa egraciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seusserviços.

1º – Todas as categorias de associados terão voz e voto nas assembléias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas, as exigências estatutárias.

2º – Aos associados fundadores se reserva a função de tutelar preeminente os "finseespírito" da associação, amodo de garantir de que com o correr dos anos, não mude as finalidades sociais e os princípios apolíticos, não ideológicos para a qual foi criada.

3º – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Marcelo Brito Milanez
Advogado
OAB/PI 18075

Francilene Bezerra Alves Silva
Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO

Folha nº: 110V

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabelião(o) / Portaria nº

Francilene Bezerra Alves Silva
Tabelião Substituto

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

Artigo 7º. São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Prestar a entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, elutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Artigo 8º. São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;
- IV. Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- V. Ter voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 9º. A admissão do associado será solicitada a pedido de um associado em gozo de seus exercícios, através de uma carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para apreciação e posteriormente será proclamada ou não pela Assembleia subsequente. A demissão do associado será requerida pelo próprio associado, através de carta dirigida à Diretoria.

Artigo 10º. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvios de bens e costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas sem justificção.

1º – A proposta de exclusão do associado poderá ser feita por qualquer associado em gozo de seus exercícios, através de carta fundamentada apresentada à Diretoria. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o pedido de exclusão será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Marcelo Brito Milanez
Advogado
OAB/PI 18075

Francilene Bezerra Alves Silva
Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO

Folha nº: 111V

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabelião(o) / Portaria nº

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

Artigo 15º. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Por requerimento dirigido ao presidente por 2/3 (dois terços) dos associados;
- III. Apellido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

1º - Será objeto de deliberação da assembleia geral extraordinária, convocada nos termos dos incisos I e II deste artigo, os assuntos tratados nos incisos III, VI e X do artigo 13.

Artigo 16º. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1º - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

2º - Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

3º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Artigo 17º. A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um diretor presidente, um vice presidente, um diretor secretário, um diretor tesoureiro e dois diretores suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

2º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, não sendo permitida mais do que uma reeleição sucessiva da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

Artigo 18º. Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO

Folha nº: 111V

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabeliã(o) / Portaria nº

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

Artigo 15º. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Por requerimento dirigido ao presidente por 2/3 (dois terços) dos associados;
- III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

1º - Será objeto de deliberação da assembleia geral extraordinária, convocada nos termos dos incisos I e II deste artigo, os assuntos tratados nos incisos III, VI e X do artigo 13.

Artigo 16º. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1º - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

2º - Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

3º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Artigo 17º. A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um diretor presidente, um vice presidente, um diretor secretário, um diretor tesoureiro e dois diretores suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

2º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, não sendo permitida mais do que uma reeleição sucessiva da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

Artigo 18º. Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

Marcelo Brito Milanez
Advogado
OAB/PI 18075

Francilene Bezerra Alves
Tabeliã(o)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO

Folha nº: 111

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabelião(o) / Portaria nº

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

Francilene Bezerra Alves Silva

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

3º - Da decisão da Diretoria caberá recurso, por parte do associado e da parte que apresentou o pedido de exclusão, à Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada pelo Presidente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) para a apreciação e decisão final do recurso.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º. São órgãos administrativos da entidade:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV: DA ASSEMBLÉIA E DIRETORIA

Artigo 12º. A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 13º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Definir as políticas da associação para cumprir seus fins e objetivos.
- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III. Julgar Recurso de destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre a exclusão de associado da ACdM;
- V. Decidir pela reforma do estatuto social;
- VI. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VIII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- IX. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas do balanço anual.
- X. Deliberar e decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada.
- XI. Referendar as decisões tomadas pela diretoria sobre os casos omissos no presente estatuto.

Artigo 14º. A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á, anualmente, por convocação do presidente ou pelos dois outros diretores para apreciar os assuntos elencados no artigo 13 deste Estatuto, exceto os incisos III, VI, X.

1º - A cada três anos, realizar-se-á a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, em Assembleia Geral Ordinária correspondente.

Marcelo Brito Milanez
Advogado
OAB/PI 18075

Francilene Bezerra Alves Silva
Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO

Folha nº. 112

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabeliã(o) / Portaria nº

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V. Nomear com 10 dias de antecedência à assembleia geral que terá como pauta a eleição da diretoria e conselho fiscal, sendo que a comissão eleitoral que deverá ser composta por três associados, podendo ser membros da diretoria em exercício quando forem candidatos ou do quadro de associados.
- VI. Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais;
- VII. Aprovar o regimento interno;
- VIII. Aprovar a admissão e a demissão de funcionários;
- IX. Autorizar a obtenção de empréstimo e a celebração de contratos;
- X. Apresentar à Assembleia Geral o balanço anual para apreciação e aprovação.

Artigo 19º. A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente a cada dois meses
 - II. Extraordinariamente, sempre que necessário.
- 1º - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.
- 2º - Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio, que deverá ser firmada pelos membros presentes na reunião.

Artigo 20º. Compete ao presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no inciso VII do art. 18;
- VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com os secretários as respectivas atas;
- VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- IX. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- X. Juntamente com o tesoureiro:
 - a) Autorizar o movimento de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
 - b) Contrair empréstimos;
 - c) Celebrar contratos de interesse da entidade.
- XI. Juntamente com o tesoureiro como expressa autorização da Assembleia Geral:
 - a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

Marcelo Brito Milanez
Advogado
OAB/PI 18075

Francilene Bezerra Alves
Tabeliã



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO

Folha nº: 112V

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabelião(o) / Portaria nº

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Artigo 21º. Compete ao secretário:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sobre sua responsabilidade o livro e os arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das assembleias gerais e das reuniões da diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação do trabalho social, esclarecimento de relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Artigo 22º. Compete ao Tesoureiro:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade do orçamento da entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Dirigir a fiscalização da contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o livro do caixa do movimento da receita e das despesas do mês anterior.

Artigo 23º. Compete

ao primeiro e segundo suplentes substituir, quando o membro da Diretoria não estiver ausente, de seus respectivos cargos.

CAPÍTULO V: DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Artigo 25º. O mandato do Conselho Fiscal será de três anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

Artigo 26º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Marcelo Brito Milanez
Advogado
OAB/PI 18075

Trancilene Bezerra Alves Silva
Tabelião Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Folha nº: 113

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabeliã(o) / Portaria nº

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

Artigo 27º. As contas da Diretoria serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, devendo este apresentar seu parecer até o final dos três meses subsequentes, mesmo após o final do mandato.

Artigo 28º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada três meses, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO

Artigo 29º. O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

1º – A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

2º – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

3º – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as quais estejam vinculadas.

4º – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concesso.

5º – A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação em caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 31º. O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Marcelo Brito Milanez
Advogado
OAB/PI 18075

Francilene Bezerra Alves Silva
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Folha nº: 113V

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO
Tabelião(o) / Portaria nº

Francilene Bezerra Alves Silva
T. Substituta

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079012

LIVRO N. 11 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1741

01/09/2021

Artigo 32º. A entidade

será dissolvida por decisão de assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 33º. Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado da Paraíba, devidamente registradas nos órgãos públicos competentes. E, inexistindo estas ou julgando mais adequado outra decisão, os bens poderão ser destinados a uma entidade pública ou não, conforme uma decisão da Assembleia Geral.

Artigo 34º. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Pedro II, 25 de JUNHO de 2021.

Marcelo Brito Milanez

Marcelo Brito Milanez
Advogado
OAB/PI 18075

Yara Régia Viana de Oliveira



Confira o ato em:
www.tpijus.br/portalextra



PEDRO II (PI), 01 de Setembro de 2021, Eu *Francilene Bezerra Alves Silva*, Tabelião(o), registrei em documento acima do livro 11, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé

Francilene Bezerra Alves Silva
T. Substituta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COM A FINALIDADE DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS - ASSOCIAÇÃO CASA DAS MARIAS

Aos dias vinte e cinco de Junho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na Rua Boa Vista, nº 571, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, conforme lista de presenças, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Casa das Marias, com base no artigo 44, inciso IV e artigo 2.031 ambos do Código Civil, que terá sua sede situada na Rua Jacob Uchôa, nº 330, Centro, na cidade de Pedro II - Piauí. A Assembleia Geral foi instaurada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim foi indicada como presidente a Senhora Yara Régia Vieira de Oliveira que assumindo, designou a mim, Isabel Maria Alves de Almeida, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos da pauta: Criação da Associação Casa das Marias. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pela presidente, iniciaram-se as discussões. Neuma Maria Café Barroso, idealizadora da Casa das Marias expôs a importância da Associação para o Município de Pedro II, esclarecendo as finalidades e a missão da Casa das Marias, após sua fala, a acerca da proposta de denominação Social e de endereço para instalação da Sede da entidade, foi submetido a votação. Ao final, decidiu-se pela aprovação Integral do texto. Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado como inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando portanto, definitivamente constituída a Associação. Assim, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais. Isabel Maria Alves de Almeida, Yara Régia Vieira de Oliveira. Os demais presentes assinaram no verso.

Lista de presenças:

Antônio Paiva; Gomes de Aguiar; Maria Ezequiel
 Marturo e Artur; Jairo de Aguiar; Chico; Nuno
 Maria de Jesus; Rosa de Lima Barros Zurek;
 Valter; Jorgelino Soares; André Sena da Silva; Nivalda
 Luciana Gomes; Maria de Fátima Pereira

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO - TABELA
 CNPJ: 06.744.840/0001-90 - DMS: 019012
 RUA DOMINGOS MOURÃO FUND. CENTRO, Nº 166, PEDRO II, PAULISTA, SP, 05712-970

RCPJ registrado sob o nº 1740 no Livro A - Registro civil de pessoas jurídicas nº 11, folha(s) 106 e
 107 em 01/09/2021, 09:40:44. Protocolado sob o nº 865 no Livro Protocolo Passos Jurídica nº A
 em 01/09/2021. Selo ACO55759 - IR49 - ACO55760 - JSKE consulte em
 www.tpi.jus.br/portalextra

Procedente Bizarra Alves Silva - Escrevente Tabela Substituta
 Emp. R\$ 900,00 FOLHA ÚNICA R\$ 15,00 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 2,00 Total R\$ 925,52
 Data de emissão: 01/09/2021 09:40:44

1 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO - TABELA
 CNPJ: 06.744.840/0001-90 - DMS: 019012
 RUA DOMINGOS MOURÃO FUND. CENTRO, Nº 166, PEDRO II, PAULISTA, SP, 05712-970

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE YARA REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA, ROJA
 DE LIMA BARROS ZUREK e ISABEL MARIA ALVES DE ALMEIDA EM TEST. DA
 VERDADE DOU FE. Pedro I/P. 01/09/2021 10:10:15
 SELC ACO55775 - INOL ACO55776 - CGMD ACO55777 - ECWQ consulte em
 www.tpi.jus.br/portalextra

Procedente Bizarra Alves Silva - Escrevente Tabela Substituta
 Emp. R\$ 1248,70 Sel. R\$ 2,44 MP R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,78 Total R\$ 1251,92

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA DAS MARIAS COM A FINALIDADE DE ELEGER E DAR POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA

Aos 30 dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), as dezenove horas realizou-se através do aplicativo Google Meet (aplicativo de reunião) "digo" aplicativo de reunião Virtual devido a pandemia do Covid-19 e obedecendo todos os protocolos da OMS, uma Assembleia Geral ordinária com a finalidade de eleger e dar posse da primeira diretoria e conselho fiscal da Associação Casa das Marias, onde os eleitos irão representar a referida Associação Civil sem fins lucrativos, perante as Instituições e Órgãos legais. Assim sendo...



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2022 09:20:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO CASA DAS MARIAS - ACDM
CNPJ: 43.592.887/0001-67

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

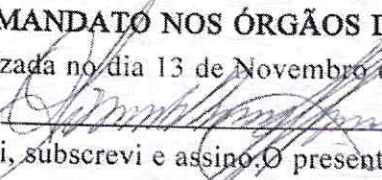
CARTÓRIO GALVÃO OLIVEIRA 2º OFÍCIO

Comarca de Pedro II - PI Estado do Piauí

Antônia Maria da Conceição Galvão Oliveira
Escrivã e Oficial do Registro Civil e Notas

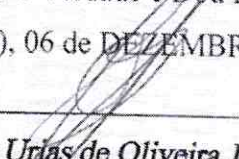
Bel. Orlando Urias de Oliveira Júnior
Tabelião Substituto do Registro Civil e Notas

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi registrado neste Cartório no Livro de Pessoa Jurídica Nº A-3, sob nº 99, às fls. 042-044v, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA DAS MARIAS (ACDM), CNPJ 43.592.887/0001-67, REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2022, NA SEDE, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR DELIBERAR E VOTAR A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) ANÁLISE, DISCUSSÃO E ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, B) RENÚNCIA, ELEIÇÃO E POSSE NOS CARGOS VAGOS PARA EXERCÍCIO DO MANDATO NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO., conforme ata realizada no dia 13 de Novembro de 2022, em anexo faz parte integrante da presente Certidão. Eu,  Escrevente Autorizada do Registro de Pessoa Jurídica, o digitei, subscrevi e assino. O presente ato só terá validade com o Selo: AEH51735 - L95A. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta Emolumentos: R\$ 32,79; FERMOJUPI: R\$ 6,56; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,81; Total: R\$ 41,42

O referido é Verdade e Dou fê.

Pedro II (PI), 06 de DEZEMBRO de 2022.


Bel. Orlando Urias de Oliveira Júnior

Tabelião de Notas do 2º Ofício

Bel. Orlando Urias de Oliveira Júnior
Tabelião e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL

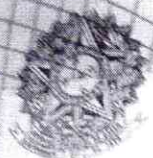


AEH51735 - L95A

Certifica o ato em
www.tjpi.jus.br/portalexta

Avenida Coronel Cordeiro, 611 - Centro- CEP: 64.255-000

Nº 06.734.651/0001-91 email: cartoriogalvaoliveira2oficio@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha nº. 042

ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Tabelião(o) / Portaria nº

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO - 99

06/12/2022

10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO CASA DAS MARIAS (ACDM), CNPJ 43.592.
887/0001-67, REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE
2022, NA SEDE, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR,
DELIBERAR E VOTAR A SEGUINTE ORDEM DO DIA:
A) ANÁLISE, DISCUSSÃO E ADMISSÃO DE NOVOS
ASSOCIADOS; B) RENÚNCIA, ELEIÇÃO E POSSE NOS
CARGOS VAGOS PARA EXERCÍCIO DO MANDATO
NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil
e vinte e dois, atendendo à convocação feita
por meio de edital, devidamente publicado, cuja
cópia ficará arquivada em livro próprio, que
convocou seus associados para a ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA, com a presença de, pelo
menos, 2/3 (dois terços) dos associados com direito
a voto, reuniram-se os abaixo-assinados em se-
gunda convocação, na sede da ACDM, situada à
rua Raimundo Pedro, nº 373, Bairro Vila Kolping, Pe-
dro II - Piauí, com o objetivo de discutir, deliberar
e votar a seguinte ordem do dia: análise, dis-
cussão e admissão de novos associados; b) renú-
cia, eleição e posse nos cargos vagos para exer-
cício do mandato nos órgãos de administração da
associação. Haja vista o fato de alguns ocupantes
de cargos nos órgãos da associação terem apre-
sentado pedido de renúncia, conforme cartas, ora
anexadas, tomou-se necessária medida para
recomposição do quadro administrativo da enti-
dade. Assim, renunciaram aos seus cargos: YARA
RÉGIA VIEIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHA-
GAS BARROS DE OLIVEIRA e SAMARA GALVÃO
VECHÔA DOS SANTOS, que ocupavam respectiva-

Digitizado com CamScanner

Bel Orlando Vias de Oliveira Junior
Tabelião e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Folha nº: 042/

ANTONIA MARIA DA CRUZ
Tabelião(o) / Promotor(a)

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

06/12/2022

REGISTRO: 99

mente os cargos de diretora-presidente, suplente, da diretoria e diretora-tesoureira. Na oportunidade também foi informado que a diretora-secretária ISABEL MARIA ALVES DE ALMEIDA justificou encontrar-se no momento sem disponibilidade para exercer as atribuições exigidas pela sua função. Durante a realização da Assembleia Geral Extraordinária a presidente em exercício Rosa de Lima Barros Zurek informou aos presentes que na ordem do dia encontrava-se a análise, discussão e possível admissão de novos associados indicados, sendo eles: Osmarina Teixeira de Castro (CPF nº 552.653.323-91), Brunna Mylena Alves Silva (CPF nº 073.211.723-35), Beatriz de Andrade Costa (CPF nº 065.824.473-60), Rosa Mirtes Oliveira Cardoso (CPF nº 038.599.423-01), Renato de Araújo Pereira (CPF nº 074.513.443-20), Maria da Conceição Pereira (CPF nº 805.636.433-15) e Leda Maria Gomes Noronha Silva (CPF nº 803.154.883-87). Em consonância com o Estatuto da ACdM e atendendo à recomendação da senhora presidente em exercício, foi iniciada a análise e discussão dos respectivos nomes, não havendo registro de objeção, sendo os quais aprovados unanimidade, digo, unanimidade dos presentes, e, logo em seguida, integrados aos quadros da associação. Também foi discutida a permanência nos quadros de associados da senhora Isabel Maria Alves de Almeida, onde na oportunidade foi aprovada sua permanência à unanimidade, porém, com a ressalva de que a mesma seja substituída das suas funções de diretora-secretária em razão da sua indisponibilidade para o exercício das suas fun-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Folha nº 043

ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Tabelão(o) / Portaria nº

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 99

06/12/2022

11

ções na diretoria da ACdM. Em razão dos fatos ocorridos, a senhora presidente em exercício, após consulta ao Estatuto da ACdM, comunicou aos membros da associação presentes que deverão ser eleitos novos membros da diretoria, objetivando recompor os cargos vagos. Em seguida, em consonância com o Estatuto e atendendo à recomendação da senhora presidente em exercício, ocorreu a análise e discussão dos seguintes nomes para recompor a diretoria e respectiva suplência: Osmarina Teixeira de Castro para o cargo de diretora-presidente; Luciana Silva Sudário Riedel para o cargo de diretora-secretária; Brunna Mylena Alves Silva para o cargo de diretora-tesoureira e Renato de Araújo Pereira para o cargo de primeiro suplente da diretoria. Os nomes postos em análise e discussão para ocupar as funções deixadas vagas foram aprovados por unanimidade dos presentes, portanto, declarando-se eleitos e devidamente empossados, recompondo-se neste ato a diretoria da ACdM. A diretoria ora recomposta ficará doravante até o término do mandato com a seguinte composição: Diretora Presidente: OSMARINA TEIXEIRA DE CASTRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 552.653.303-91, residente e domiciliada à Rua Francisco Wagner de Oliveira, nº 240, Conjunto Francisco Cope, Bairro Cristo Rei, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000; Diretora Vice-presidente: ROSA DE LIMA BARROS ZUREK, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 239.809.403-06, residente e domiciliada à Rua Manoel Galvão, nº 202, Bairro Vila Kolping, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000; Diretora Secretária: LUCIANA SILVA SUDÁRIO RIEDEL,

Digitalizado com CamScanner

Dr. Orlando Vitor de Almeida Junior
Juiz de Direito e Oficial Substituto de
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Folha nº: 043V

ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Tabelião / Portaria nº

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 99

06/12/2022

brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.377.980
CPF nº 007.348.543-70, residente e domiciliada no Conjunto Novo São José II, Quadra 01, Casa 19, Bairro Engenho Novo, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000; Diretora Tesoureira: BRUNNA MYLENA ALVES SILVA, brasileira, inscrita no RG sob o nº 3.781.330 SSP PI, CPF nº 073.211.723-25, residente e domiciliada à Rua Irmãos Pereira, nº 737, Bairro Centro, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000; Suplente: RENATO DE ARAÚJO PEREIRA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4028606 SSP PI, CPF nº 074.513.443-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo Gomes do Nascimento, nº 132, Bairro Santo Antônio, Pedro II - Piauí; Suplente: ANTONIA RAQUEL GOMES DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 009.746-363-98, residente e domiciliada no Conjunto Itamaraty, Quadra 04, Casa 01, Bairro Vila Operária, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000; CONSELHO FISCAL: Valderi Campelo Soares, brasileiro, inscrito no CPF nº 956.134.803-97, residente e domiciliado à Rua Desembargador Hamilton Mourão, nº 101, Centro, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000; Nonália Luciana Gomes Alves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 572.679.523-72, residente e domiciliada à Rua Antonio G. de Oliveira, nº 1106, Centro, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000; Maria Francineide Monteiro Castro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 887.806.863-20, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 728, Bairro Chapadinha, Pedro II - Piauí

Digitalizado com CamScanner

Del. Orlando Uzeda do Amaral
Tabelião e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
Pedro II - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Folha nº 044

ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Tabellã(o) / Portaria nº

CARTÓRIO 2º OFÍCIO GALVÃO OLIVEIRA DE PEDRO II-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 78808

LIVRO N. A3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 99

06/12/2022

12

CEP 64.255-000, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
Maria de Fátima Pereira, brasileira, inscrita no
CPF sob o nº 152.806.083-00, residente e domi-
ciliada à Rua 7 de Setembro, nº 374, Bair-
ro São Francisco, Pedro II-Piauí, CEP 64.2-
55-000; Renato José da Silva, brasileiro, inscri-
to no CPF sob o nº 081.060.933-95, residente
e domiciliado à Rua Antônio Gonçalves,
S/N, Centro, Pedro II-Piauí, CEP 64.255-000.
Resalta-se que a partir do momento da
eleição e posse dos novos diretores a se-
nhora diretora-secretária LUCIANA SIL-
VA SUDÁRIO RIEDEL passou a exercer
suas funções atribuídas ao cargo que pa-
ssa a exercer. Cumpridas as formalidade-
s legais regidas pelo Estatuto da assosi-
ação, a senhora presidente em exercício
ratificou a eleição e posse das novas
diretoras e suplente da diretoria, infor-
mando que a partir da presente data
passam estes a exercer os poderes e
responsabilidades previstos no Estatuto
da entidade. Nada mais havendo a tratar,
a presidente em exercício desejou boa sor-
te aos novos membros da diretoria, deu
boas-vindas aos novos associados e agrade-
ceu a presença de todos, dando por ence-
rrada a presente Assembleia Geral, de-
terminando a mim que lavrasse a prese-
nte Ata e levasse ao devido registro ju-
do nos órgãos públicos competente com
forma de surtir os efeitos jurídicos perti-
nentes. A Assembleia foi encerrada após
a lavratura da Ata, devidamente lida.

Faire of duty
ANTONIA MARIA DA CONCEICAO
Caceliano, Portugal

REGISTRO NO

09/12/2012

[illegible]

Digitized by CamScanner

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Digital de Finalização
RCPJ
NORMA



infra o ato em
pija <http://portal.alexva>



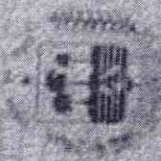
AEH51731 - 4ANA

Confira o site em
www.tpi.us.br/portalexta

presentado, Doulos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



0194045

Luciana Silva Sudário Aiedel
0494046
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CREGO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.377.980

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24/10/14

NOME

LUCIANA SILVA SUDÁRIO RIEDEL

FILIAÇÃO

MARIA DE JESUS SILVA
WALTER SUDÁRIO
NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

07/10/1974

TERESINA-PI

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM. 8597 L B-26 F 243
EXP TERESINA-PI 07/10/93

TERESINA - PI

007.348.843-70

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJBO 158714



Monálio Luciana Gomes Reis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIAL (SERIAL)

000005507193-7

DATA DE
EXPIRAÇÃO

16/11/2018

SEU NOME

NONÁLIA LUCIANA GOMES ALVES

PAISAGEM

RAIMUNDO NONATO NUNES ALVES E LÚCIA
MARIA GOMES ALVES

NATURALIDADE

CHAPADINHA - MA

DOC ORDEM

NASC. N.510 FLS.7 V LIV.A 44

DATA DE NASCIMENTO

17/02/1976

CNPJ

572679523-72

SAC LUGAR

P-013

LUGAR DO CARACANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIAUÍ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2309854508

NOME
VALTER CAMPELO SOARES

DOC. IDENTIDADE/RG EMISSOR/UF
2222996 SSP PI

CPF
956.134.800-97

DATA NASCIMENTO
29/12/1979

FILIAÇÃO
FRANCISCO SOARES
ANTÔNIA CAMPELO SOARES

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
00071241592

VALIDADE
26/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
08/11/2010

OBSERVAÇÕES

Valter Campelo Soares
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PEDRO II, VI

DATA EMISSÃO
29/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2309854508

PIAUÍ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

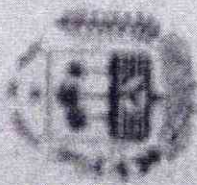


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

NOME

MARIA FRANCINEIDE MONTEIRO CASTRO

FILIAÇÃO

MARIA DO SOCORRO MONTEIRO E
FRANCISCO DA SILVA CASTRO

D. NASCIMENTO 17/06/1972
NATURALIDADE PEDRO II - PI

O. EXPEDIDOR SSP/PI
FATOR RH O+



Maria Francineide M. Castro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF
887.806.863-20

DATA DE EXPEDIÇÃO
13/07/2022

REGISTRO CIVIL

CERT. NASCIMENTO 31910 L 32 F 249
EXP. PEDRO II - PI 09/02/2012

T. ELEITOR/ZONA/SEC

NIS/PIS/PASEP

CTPS/SÉRIE/UF

CERT. MILITAR

IDENT. PROFISSIONAL

CNH

CNS



Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO



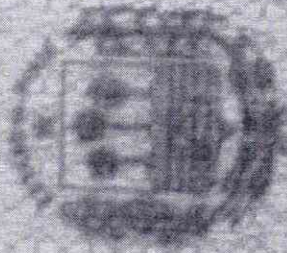
Rosa de Fátima Barros de Azevedo
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



REGISTRO GERAL

527.160

NOME
ROSA DE LIMA BARROS ZUREK
José Pedro de Barros
FILIAÇÃO
Zita Euclides de Oliveira
Barros

Campo-Maior-Piauí 11/jun/1963

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO

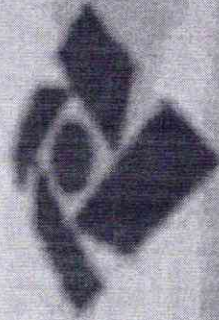
09 ago 1981

TERESINA, PI

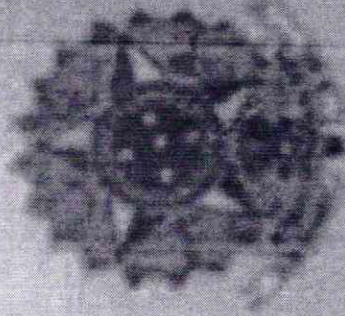
Bel. Antonio Barros Vilela

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

239.809.403-06

Nome

ROSA DE LIMA BARROS ZUREK

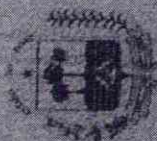
Nascimento

11/06/1963

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO LE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO

0350290

Ruiato de Azeiteiro Pereira
0350290
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.028.606

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24/02/14

NOME

RENATO DE ARAUJO PEREIRA

FILIAÇÃO

FRANCINEUDA DE ARAUJO PAULO
RAIMUNDO NONATO BEZERRA PEREIRA
NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

PEDRO II-PI

DOC. ORIGEM

02/01/1998

CERT. NASC. 70531 L 51A F 5
EXP PEDRO II-PI 14/08/01

TERESINA - PI

074.513.443-20

ASSINATURA DO DIRETOR

Pedro Gomes de Moraes
Diretor Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

THOMAS GREG

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.312.022

DATA DE
EXPEDIÇÃO

04/01/19

NOME
ANTONIA RAQUEL GOMES DE ARAUJO

FILIAÇÃO

MARIA DO SOCORRO GOMES COSTA
MANOEL DE ARAUJO COSTA

NATURALIDADE

PEDRO II-PI

DATA DE NASCIMENTO

03/02/1977

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 31123 L 32 F 53

EXP PEDRO II-PI 20/11/18

CPF

009.746.363-98

Francisco das Chagas Pinheiro Maranhão
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Antônio Raquel Gomes de Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE